

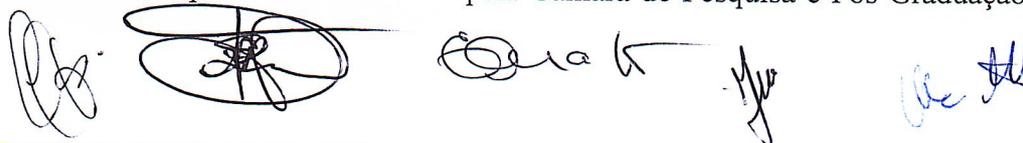


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

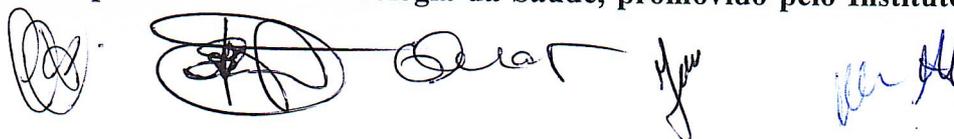
A T A

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO,**  
2 **PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO**  
3 **DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.** No vigésimo sétimo dia do  
4 mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos  
5 Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade  
6 Universitária Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará,  
7 reuniu-se, sob a Presidência do Vice-Reitor, Horacio Schneider, em substituição ao Magnífico  
8 Reitor, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão,  
9 com a presença dos seguintes membros: Ediziete Eduardo Pinheiro de Aragão, Pró-Reitora de  
10 Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Adriano Sales dos Santos Silva, representando a Pró-  
11 Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Claudio Fabian Szlafsztein,  
12 representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais; João de França Neto, representando a Pró-  
13 Reitoria de Administração; Maria Lúcia Harada, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; Maria  
14 Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Eliete da Cunha Araújo,  
15 representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Manoel Raimundo Santana Farias,  
16 representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Estanislau Luczynski,  
17 representante docente do Instituto de Geociências; Marcus Vinicius Domingues, representante  
18 docente do Instituto de Estudos Costeiros; Helio Luiz Fonseca e Moreira, representante docente do  
19 Instituto de Ciências Jurídicas; Carlos Henrique Lopes de Almeida, representante docente do  
20 Instituto de Letras e Comunicação; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de  
21 Educação Matemática e Científica; Mario Benjamin Dias, representante docente da Escola de  
22 Aplicação da UFPA; Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes, representante docente do Núcleo de Meio  
23 Ambiente; Maisa Silva Sousa, representante do Núcleo de Medicina Tropical; Carla Cristina Paiva  
24 Paracampo, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Jessé Luis  
25 Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico e Engenharia; Miguel  
26 Alves Junior, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Francivaldo Alves  
27 Nunes, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Dário Benedito Rodrigues,  
28 representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Adriano Aparecido Soares da Rocha,  
29 representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Adalberto Portilho Costa, representante  
30 docente do *Campus* Universitário de Cametá; Heleno Fülber, representante docente do *Campus*  
31 Universitário de Tucuruí; Apolinário Alves Filho, representante dos Servidores Técnico-  
32 Administrativos; Ivan Carlos Ferreira Neves, representante da Associação de Docentes da UFPA.  
33 Como convidados, participaram: Leandro Passarinho Reis Junior, representante docente do *Campus*  
34 Universitário de Bragança e Gleiciane Leal Moraes Pinheiro, interessada do Processo n.  
35 006106/2016. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente saudou a todos e deu início à  
36 Sessão. Em seguida, deu as boas-vindas a Jessé Luis Padilha, novo representante docente do Núcleo  
37 de Desenvolvimento Amazônico e Engenharia, e a Gleiciane Leal Moraes Pinheiro, interessada do  
38 Processo n. 006106/2016. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS: 3ª Reunião**  
39 **Extraordinária, de 26.08.2014; 8ª Reunião Ordinária, de 19.08.2015; 9ª Reunião Ordinária, de**  
40 **24.09.2015 e; 1ª Reunião Ordinária, de 26.01.2016.** Após apreciação pelos Senhores  
41 Conselheiros, as Atas não obtiveram destaques, sendo aprovadas por unanimidade. **3. LEITURA**  
42 **DO EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES. 4.1. Câmara de Pesquisa e Pós-**  
43 **Graduação. (CPPG). 1) Processo n. 007549/2016. Assunto: Curso de Especialização em**

44 **Odontogeriatrics. Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Relator: Estanislau**  
45 **Luczynski. 2) Processo n. 009057/2016. Assunto: Curso de Especialização em Tradução,**  
46 **Leitura e Compreensão de Textos de Especialidade em Língua Estrangeira. Interessado:**  
47 **Campus Universitário de Bragança. Relator: Estanislau Luczynski. 3) Processo n.**  
48 **033422/2015. Assunto: Solicitação de prorrogação do período de execução do II Curso de**  
49 **Especialização a distância em Gestão em Saúde, em convênio com a Universidade Aberta do**  
50 **Brasil (UAB/CAPES), aprovado pela Resolução n. 4.435, de 25 de setembro de 2013 –**  
51 **CONSEPE. Interessado: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). 4) Processo n.**  
52 **005929/2016. Assunto: Solicitação de prorrogação do período de execução do Curso de**  
53 **Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência com Ênfase em Trauma,**  
54 **aprovado pela Resolução n. 4.628, de 25 de fevereiro de 2015 – CONSEPE. Interessado:**  
55 **Instituto de Ciências da Saúde (ICS). 5) Processo n. 009011/2016. Assunto: Solicitação de**  
56 **prorrogação do período de execução dos Cursos de Especialização em Engenharia de**  
57 **Estruturas e Materiais, em Gestão Ambiental e em Projeto e Desenvolvimento de Sistemas**  
58 **Computacionais, aprovados pelas Resoluções n. 4.545/2014 – CONSEPE, n. 4.544/2014 –**  
59 **CONSEPE e n. 4.546/2014 – CONSEPE, respectivamente. Interessado: Campus Universitário**  
60 **de Tucuruí. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente concedeu a palavra aos membros para os**  
61 **informes. Manifestando-se, a Conselheira Maria Iracilda Sampaio informou sobre a aprovação de**  
62 **dois novos Programas de Pós-Graduação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de**  
63 **Nível Superior (CAPES), ambos a serem realizados no Campus Universitário de Tucuruí, quais**  
64 **sejam: o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Infraestrutura e Desenvolvimento**  
65 **Energético, em nível de Mestrado, e o Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada,**  
66 **também em nível de Mestrado. Disse que, a partir da aprovação desses Programas, a UFPA**  
67 **totalizava um montante de oitenta Programas de Pós-Graduação ofertados até o presente momento.**  
68 **Solicitando a palavra, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves informou que, pela primeira vez, a**  
69 **Escola de Aplicação não ofertou nenhuma vaga para o primeiro ano do seu Ensino Fundamental, o**  
70 **que, na opinião do Conselheiro, configura uma crise estrutural no âmbito da Escola. Comunicou,**  
71 **ainda, sobre a proposta de uma nova modalidade de Ensino Médio no âmbito da Escola de**  
72 **Aplicação, denominado Ensino Médio Integrado, que combinaria a educação propedêutica e a**  
73 **educação profissional, culminando assim com a supressão da oferta do Ensino Médio no turno**  
74 **noturno. Nesse sentido, expressou a sua dúvida se não seria mais adequado que a oferta de novos**  
75 **curios pela Escola de Aplicação passasse, primeiramente, por uma análise da Câmara de Educação**  
76 **Básica e Profissional. Em resposta, a Conselheira Maria Lúcia Harada disse que até o presente**  
77 **momento a referida Câmara não recebeu nenhuma comunicação oficial ou proposta a respeito desse**  
78 **assunto. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente sugeriu que o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves**  
79 **encaminhasse, à Presidência do CONSEPE, uma nota contendo as dúvidas acima elencadas, a fim**  
80 **de que fossem coletadas informações no sentido de elucidar, na próxima Sessão do CONSEPE, os**  
81 **fatos comunicados. Em seguida, passando aos itens constantes da pauta, o Sr. Vice-Presidente**  
82 **sugeriu, com o assentimento dos Senhores Conselheiros, a apreciação em bloco dos Processos n.**  
83 **007549/2016, sobre o Curso de Especialização em Odontogeriatrics; n. 009057/2016, referente ao**  
84 **Curso de Especialização em Tradução, Leitura e Compreensão de Textos de Especialidade em**  
85 **Língua Estrangeira, estes com relatoria do Conselheiro Estanislau Luczynski; n. 033422/2015, que**  
86 **trata da solicitação de prorrogação do período de execução do II Curso de Especialização a**  
87 **distância em Gestão em Saúde, em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES),**  
88 **aprovado pela Resolução n. 4.435, de 25 de setembro de 2013 – CONSEPE; n. 005929/2016, sobre**  
89 **a solicitação de prorrogação do período de execução do Curso de Especialização em Enfermagem**  
90 **em Urgência e Emergência com Ênfase em Trauma, aprovado pela Resolução n. 4.628, de 25 de**  
91 **fevereiro de 2015 – CONSEPE; e n. 009011/2016, referente à solicitação de prorrogação do período**  
92 **de execução dos Cursos de Especialização em Engenharia de Estruturas e Materiais, em Gestão**  
93 **Ambiental e em Projeto e Desenvolvimento de Sistemas Computacionais, aprovados pelas**  
94 **Resoluções n. 4.545/2014 – CONSEPE, n. 4.544/2014 – CONSEPE e n. 4.546/2014 – CONSEPE,**  
95 **respectivamente, todos com pareceres favoráveis pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Com**



96 as matérias dispostas em discussão, não houve destaques, ao que as mesmas foram votadas e  
97 aprovadas de forma unânime. **5. PROPOSIÇÕES:** Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu  
98 Oliver Gonçalves aludiu a um comunicado feito pela Professora Ana Maria Tancredi Carvalho, na  
99 ocasião da 5ª Sessão Extraordinária do CONSUN, realizada em 22 de setembro de 2008, quando a  
100 mesma era candidata à Reitora da UFPA, o qual dispunha o seguinte: “Senhor Presidente,  
101 Senhores/as Conselheiros/as, a Universidade Federal do Pará realizará brevemente eleições para  
102 escolher seus dirigentes. Momento particularmente importante para nossa Instituição, pois  
103 aqueles/as que se dispõem a aceitar tamanho desafio organizam-se, compõem equipes, apresentam  
104 propostas, discutem programas, enfim pensam a Universidade na sua complexidade e abrangência.  
105 No uso de sua autonomia, a Universidade Federal do Pará poderá definir regras democráticas que  
106 incluam todos os segmentos em igualdade de condições, bem como contemple àqueles que  
107 empregaram grande parte de suas vidas a esta Instituição, mas que já se encontram aposentados.  
108 Regras claras, bem publicizadas e bem conduzidas valorizam esta Instituição e se o processo  
109 eleitoral for conduzido dentro de princípios éticos e de respeito àqueles que se propõem expor suas  
110 ideias e disputar as eleições e à comunidade universitária e à sociedade, tudo isso só contribuirá  
111 para maior respeitabilidade da Universidade. Dessa forma, talvez possamos viver uma verdadeira  
112 vitória da democracia, onde o voto seja por opção programática e não por coerção ou por medo e  
113 que o/a mais votado/a seja nomeado/a, dando assim legitimidade ao/à dirigente e que seja acolhida e  
114 respeitada a vontade da comunidade acadêmica. Comunico aos senhores/as Conselheiros/as que sou  
115 candidata a Reitora da Universidade Federal do Pará e nessa condição informo que estarei ausente  
116 das reuniões do CONSUN, quando o tema em discussão for eleição para a Reitoria. Faço isso por  
117 uma questão de princípios e para resguardar a lisura do pleito. Muito obrigada e peço licença para  
118 me retirar”. Em suma, disse o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves, a Professora Ana Maria  
119 Tancredi Carvalho informava que, por uma questão ética, não se faria presente em nenhuma das  
120 Sessões do CONSUN que tivessem como ponto de pauta a discussão do Regimento Eleitoral para  
121 fins de consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de  
122 Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, decisão esta que, à época, foi seguida pela  
123 também candidata ao cargo de Reitora, Professora Regina Feio Barroso, e por seu candidato a Vice-  
124 Reitor, Professor Licurgo Brito. Dessa forma, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves propôs que,  
125 quando da realização das Sessões do CONSUN que fossem apreciar o referido Regimento Eleitoral,  
126 os candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor apresentassem a mesma atitude e se fizessem  
127 ausentes das reuniões, a fim de respeitar os princípios éticos e de sensatez quanto ao bom  
128 andamento do Processo Eleitoral. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente ressaltou que a proposição  
129 elencada pelo Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves não seria objeto de votação, mas sim elemento  
130 que ensejasse uma profunda reflexão por parte de todos os Senhores Conselheiros, tendo em vista  
131 ser de bom grado que os referidos candidatos que ocupassem a função de Conselheiro se  
132 abstivessem de participar da discussão do Regimento Eleitoral. **6. ORDEM DO DIA. 6.1.**  
133 **Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1)**  
134 **Processo n. 011451/2015. Assunto: Recurso contra a decisão que indeferiu a Progressão**  
135 **Funcional Docente. Interessado: Juarez Antonio Simões Quaresma. Relator *Ad Hoc*: Tadeu**  
136 **Oliver Gonçalves. 2) Processo n. 002164/2016. Assunto: Recurso contra o resultado da**  
137 **Primeira Etapa de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema:**  
138 **Ensino de História, promovido pelo Campus Universitário de Ananindeua. Interessado: Ariel**  
139 **Feldman. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 3) Processo: n. 007027/2016. Assunto:**  
140 **Recurso contra a decisão da Faculdade de Farmácia/ICS, quanto ao aproveitamento de vaga**  
141 **do Concurso realizado pela UFRA. Interessada: Monaliza Maia Rebelo de Oliveira. Relator**  
142 ***Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 4) Processo n. 006106/2016. Assunto: Recurso contra**  
143 **resultado de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema: Química**  
144 **Inorgânica/Geral, promovido pelo Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN).**  
145 **Interessada: Gleiciane Leal Moraes Pinheiro. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 5)**  
146 **Processo n. 031163/2015. Assunto: Recurso contra resultado de Concurso para Professor da**  
147 **Carreira do Magistério Superior – Tema: Psicologia da Saúde, promovido pelo Instituto de**

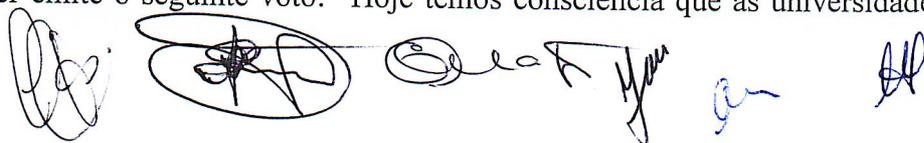


148 Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Interessada: Andréa Batista de Andrade Castelo  
149 Branco. Relatora: Terezinha Ferreira de Oliveira. 6) Processo n. 009809/2016. Assunto:  
150 Proposta de Resolução que Regulamenta o Programa Internacional de Dupla Diplomação, no  
151 âmbito da Graduação da UFPA. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
152 (PROEG). Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 6.1.2. Câmara de Pesquisa e Pós-  
153 Graduação (CPPG). 1) Processo n. 023297/2015. Assunto: Reconhecimento do Título de  
154 Doutorado em Sociologia e Antropologia. Interessado: Rogério Gonçalves de Freitas. Relator  
155 *Ad Hoc*: Marcus Bentes de Carvalho. 2) Processo n. 023745/2015. Assunto: Alteração de nome  
156 e aprovação do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, em nível  
157 de Mestrado Profissional (Ex-Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de  
158 Conflitos). Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relatora: Roberta  
159 Helena Moraes Tillmann. 3) Processo n. 007359/2016. Assunto: Criação do Programa de Pós-  
160 Graduação em Ensino das Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Profissional, integrante  
161 da Rede Nacional PROF-CIAMB. Interessado: Instituto de Geociências (IG). Relator:  
162 Estanislau Luczynski. 4) Processo n.006377/2016. Assunto: Proposta de Regimento do  
163 Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências Ambientais, em nível de Mestrado  
164 Profissional, integrante da Rede Nacional PROF-CIAMB. Interessado: Instituto de  
165 Geociências (IG). Relator: Estanislau Luczynski. 5) Processo n. 024568/2015. Assunto:  
166 Reconhecimento de Título de Mestrado em Gestão Pública. Interessado: Everaldo Veloso da  
167 Silva. Relator: Estanislau Luczynski. 6) Processo n. 020376/2014. Assunto: Reconhecimento  
168 de Título de Mestrado em Gestão Pública. Interessada: Maria Lindalva Oliveira Fernandes.  
169 Relator: Estanislau Luczynski. 7) Processo n. 001902/2016. Assunto: Aprovação do Novo  
170 Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários  
171 (PPGBAIP). Interessado: Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Relator: Manoel Raimundo  
172 Santana Farias. Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 011451/2015,  
173 sobre o recurso contra a decisão que indeferiu a Progressão Funcional Docente de Juarez Antônio  
174 Simões Quaresma. Instado, o relator, Conselheiro Tadeu Oliver iniciou a leitura do parecer, o qual,  
175 após cuidadosa análise do pleito, opina do seguinte modo: “Considerando o que consta nos autos do  
176 Processo, o interstício a ser cumprido pelo docente é de 04 anos, contados a partir de sua cessão, ou  
177 seja, 30/10/2012, completando-se em 30/10/2016. O que o art. 16, §1º do Decreto n. 94.664/1987  
178 estabelece é o interstício de 04 anos em órgão público. Ora, a UFPA é um órgão público e, do ponto  
179 de vista deste relator, o interstício de 04 anos deveria considerar a data de sua última progressão.  
180 Aplicando-se as normas utilizadas pela UFGD, para a contagem de interstício de 02 anos, o tempo  
181 em que o docente ficou cedido deve contar pela metade; para o interstício de 04 anos, o tempo  
182 exercido na UFPA contaria em dobro. Dessa forma, os seis meses exercido pelo requerente na  
183 UFPA contaria como doze meses no interstício de 04 anos. Diante do exposto, este relator  
184 recomenda a contagem de interstício de 04 anos, a partir de 13/04/2012, com direito à progressão  
185 em 30/10/2015, de modo a garantir os direitos do requerente.” Após a leitura do parecer, o  
186 Conselheiro Helio Luiz Fonseca e Moreira pediu Vistas ao Processo, que foram concedidas de  
187 imediato pelos membros. Passou-se, então, ao Processo n. 002164/2016, referente ao recurso contra  
188 o resultado da Primeira Etapa de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior –  
189 Tema: Ensino de História, promovido pelo *Campus* Universitário de Ananindeua, cujo interessado é  
190 Ariel Feldman. Solicitado, o relator, Conselheiro Tadeu Oliver efetuou a leitura do parecer, o qual  
191 dispôs que o “candidato, em seu extenso recurso dirigido ao CONSEPE, solicita o seguinte, de  
192 acordo com os consequentes trechos: a) Que o presente recurso seja conhecido e dado provimento,  
193 para que seja desclassificada a candidata Sueny Diana Oliveira de Souza, por não cumprir o  
194 determinado no item 7.2.3 do Edital n. 190/2015; b) que sejam analisadas as gravações das Provas  
195 Didáticas e, caso haja o impedimento técnico de se verificar o argumentado pelo recorrente, que  
196 seja a Prova anulada e novamente realizada; c) no mérito e, em caso de manutenção das Provas, que  
197 o recurso seja provido para reanálise por instância recursal da Prova Didática do recorrente, por ter  
198 atendido aos requisitos avaliativos de forma satisfatória, devendo, assim, participar das demais  
199 etapas do Concurso; d) por fim, requer vistas de todo o produzido pelo recorrente na Prova, para

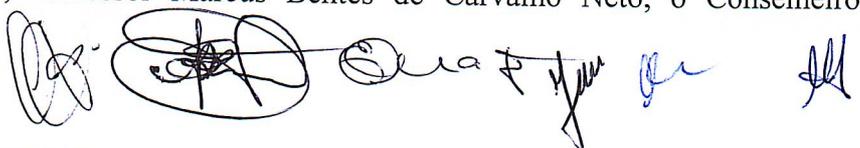
200 fins de direito.” Em seguida, após detalhada análise do pleito, o parecer conclui: “Em relação ao  
201 parecer da Banca Examinadora, no item em que o candidato solicita a eliminação da candidata  
202 Sueny Diana Oliveira de Souza, por não cumprir o determinado no item 7.2.3 do Edital n.  
203 190/2015, sou de parecer contrário ao indeferimento da Comissão Avaliadora, pelo fato de a mesma  
204 não ter cumprido o que preconiza a Resolução n. 4.559, de 26.08.2014 – CONSEPE, em seu art. 20,  
205 parágrafo 3º, bem como a própria Resolução n. 0001, do *Campus* Universitário de Ananindeua em  
206 seu art. 5º, inciso II, que dispõe: ‘Antes do início da Prova Didática os candidatos deverão entregar  
207 à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser  
208 utilizado na aula’. Em relação ao item em que o requerente solicita a revisão de sua nota na Prova  
209 Didática, tenho a concordar com a Comissão Avaliadora, que foi contrária ao pleito do requerente.  
210 Esta minha posição se depreende em função do parecer consubstanciado emitido pela Comissão  
211 Avaliadora. Concluo o meu parecer pela anulação da Prova Didática e, como consequência, a  
212 realização de uma nova Prova Didática. Esta minha posição se apoia no seguinte: a) se fosse  
213 anulado todo o Concurso, com a emissão de um novo Edital, esta posição traria prejuízo aos alunos,  
214 uma vez que as aulas do próximo período terão início no mês de maio; b) Se o Governo, que vem  
215 refletindo na possibilidade de suspender os Concursos Públicos, como foi anunciado, assim o  
216 fizesse, este fato traria prejuízo à Universidade. Concluo dizendo que se torna necessária uma  
217 maior atenção por parte das Unidades Acadêmicas e das respectivas Bancas para as normas  
218 pertinentes quando da realização dos Concursos Públicos, pois a CEG tem recebido recursos em  
219 que as Comissões Avaliadoras não estão atentas às normas pertinentes aos Concursos”. Após o  
220 término da leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos  
221 membros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro  
222 Francivaldo Alves Nunes ressaltou que há um descompasso entre aquilo que dispõe a Resolução n.  
223 4.559/2014 – CONSEPE, o disposto na Resolução do *Campus* Universitário de Ananindeua e o que  
224 consta do Edital do Concurso Público em questão. Disse que o posicionamento da Banca  
225 Examinadora obedeceu ao que prevê o Edital que norteia o referido certame, assim como o fizeram  
226 os candidatos. Nesse sentido, enfatizou que, enquanto a Resolução n. 4.559/2014 – CONSEPE e a  
227 Resolução do *Campus* Universitário de Ananindeua recomendam que os candidatos apresentem o  
228 plano de aula antes do início da Prova Didática, o Edital do certame recomenda que os candidatos  
229 apresentem o referido plano de aula no início da Prova Didática. Ressaltou, ainda, que uma decisão  
230 do então Ministro Marco Aurélio, do Superior Tribunal Federal, publicada em 07 de fevereiro de  
231 1995, sob a ementa “Concurso – Edital – Parâmetros”, dispõe o seguinte: “Os parâmetros alusivos  
232 ao Concurso hão de estar previstos no Edital. Descabe agasalhar ato da Administração Pública que,  
233 após o esgotamento das fases inicialmente estabelecidas, com aprovação nas provas, implica criação  
234 de novas exigências. A segurança jurídica, especialmente a ligada à relação cidadão-Estado, rechaça  
235 a modificação pretendida”. Desse modo, esclareceu o Conselheiro Francivaldo Alves Nunes que  
236 isso significa que é o Edital do Concurso Público, de forma mais direta, que irá reger os  
237 procedimentos do certame. De outro modo, segundo ele, à Resolução caberá a competência de  
238 gerenciar o mesmo. Continuando com seu relato, disse que o atendimento do que recomenda o  
239 parecer da CEG abrirá precedentes para que outros recursos sejam impetrados nesse  
240 direcionamento, e que o fato de a candidata Sueny Diana Oliveira de Souza ter entregue o seu plano  
241 de aula no início da Prova Didática não veio a prejudicar aos demais candidatos, os quais, inclusive,  
242 foram reprovados nessa Etapa do Concurso. Nesse sentido, o Conselheiro Francivaldo Alves Nunes  
243 recomendou que não fosse aprovada a anulação da Prova Didática. Retomando a palavra, o relator,  
244 Conselheiro Tadeu Oliver ressaltou que houve um equívoco procedimental por parte da Banca  
245 Examinadora, o que pode ocasionar que vaga ofertada pelo certame fique retida em seu  
246 preenchimento, por conta de questões judiciais. Manifestando-se, o Conselheiro Apolinário Alves  
247 lembrou que o parecer evidencia que a candidata aprovada não cumpriu dois dos itens constantes no  
248 Edital, contrariamente ao que alega a Banca Examinadora. Disse, em seguida, que quando o parecer  
249 dispõe sobre o descumprimento da legislação, refere-se à Resolução n. 4.559/2014 – CONSEPE, e  
250 não ao Edital do Concurso em si. Em seguida, propôs que a Prova Didática não fosse anulada, uma  
251 vez que a Banca Examinadora informou que a candidata não descumpriu o que preconiza o Edital.



252 Retrucando, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que o parecer é bem enfático ao dispor que houve o  
253 descumprimento dos itens constantes do Edital do certame. Manifestando-se, o Conselheiro Hélio  
254 Luiz Fonseca disse que, indubitavelmente, o Edital é o elemento que rege os Concursos Públicos,  
255 porém o mesmo não pode descumprir a normativa disposta na Resolução n. 4.559/2014 –  
256 CONSEPE. Nesse sentido, disse que o item 7.2 do referido Edital dispõe que a entrega do plano de  
257 aula deve ser feita no início da Prova Didática, e que se ocorreu descumprimento dessa prerrogativa  
258 por um dos candidatos, este deverá ser reprovado. Contudo, disse o Conselheiro Hélio Luiz  
259 Fonseca, que por conta da incongruência verificada no caso em questão, e a fim de evitar ações  
260 judiciais que se delongariam a perder de vista, seria mais efetivo que o certame fosse anulado por  
261 completo, e em seguida reaberto com um Edital mais objetivo e compatível com o que dispõe a  
262 Resolução n. 4.559/2014 – CONSEPE. Retomando a palavra, o Conselheiro Francivaldo Alves  
263 Nunes reiterou que, no entendimento da Banca Examinadora, não houve descumprimento quanto ao  
264 item 7.2 do Edital, a partir do que a aprovação do parecer da CEG representará um equívoco de  
265 julgamento do pleito. Após ampla discussão, o Sr. Vice-Presidente dispôs em votação duas  
266 propostas: 1) oriunda do Conselheiro Hélio Luiz Fonseca, ou seja, pela anulação de todo o  
267 Concurso Público; e 2) oriunda da Câmara de Ensino de Graduação, ou seja, pela anulação da Prova  
268 Didática e, conseqüentemente, das Etapas subsequentes do Concurso. Após a votação pelos  
269 Senhores Conselheiros, foi aprovada, por unanimidade, a proposta 2. Prosseguindo com a reunião,  
270 o Sr. Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 007027/2016, referente ao recurso contra a decisão  
271 da Faculdade de Farmácia/ICS, quanto ao aproveitamento de vaga do Concurso realizado pela  
272 UFRA, de interesse de Monaliza Maia Rebelo de Oliveira. Novamente solicitado, o relator,  
273 Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispõe:  
274 “Inicialmente, a requerente apresentou recurso perante a Direção do ICS, e este, por sua vez,  
275 encaminhou à Faculdade de Farmácia, para análise e parecer. O Vice-Diretor da Faculdade  
276 encaminha à Comissão de elaboração de Concurso Público, para provimento de cargo docente da  
277 carreira de Magistério Superior da Faculdade de Farmácia do ICS, em regime de dedicação  
278 exclusiva, e que tem como Tema: Bromatologia. A Faculdade de Farmácia, em reunião da  
279 Comissão de Avaliação de processos de pedidos de aproveitamento de vaga para Concurso Público  
280 de professor efetivo, registrou em Ata, dentre outros, o seguinte trecho: ‘(...) A Comissão avaliou os  
281 processos de solicitação de aproveitamento de vaga dos candidatos Monaliza Maia Rebelo de  
282 Oliveira e Bruno Alexandre da Silva e, após discussão, chegou ao seguinte parecer: Não aproveitar  
283 a solicitação dos candidatos por entender que os mesmos foram aprovados em Concursos distintos  
284 que não contemplam totalmente o perfil exigido para as áreas do Concurso em questão, ou seja, não  
285 se enquadram no perfil do Concurso para o cargo de professor efetivo em Bromatologia e Química.  
286 A Comissão recomenda que os candidatos aguardem a abertura do Edital que se encontra em  
287 tramitação para inscrevam-se no Concurso (...)’”. Desse modo, opina o parecer: “Diante exposto, e  
288 conforme a decisão da Comissão Avaliadora da Faculdade de Farmácia, sou de parecer contrário ao  
289 pleito da requerente, e recomendo a apreciação da decisão e posterior aprovação deste no Egrégio  
290 Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) pelo improvido do Recurso”.  
291 Concluída a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos  
292 Senhores Conselheiros. Com o parecer disposto em discussão, não houve manifestações, ao que o  
293 mesmo foi votado e aprovado por unanimidade, ou seja, foi considerado indeferido o pleito da  
294 requerente. Passou-se, assim, ao Processo n. 006106/2016, sobre o recurso contra resultado de  
295 Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema: Química Inorgânica /Geral,  
296 promovido pelo Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), cuja interessada é Gleiciane Leal  
297 Moraes Pinheiro. Em substituição à relatora, Conselheira Professora Terezinha Ferreira de Oliveira,  
298 o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves realizou a leitura do parecer, o qual informa que a  
299 “candidata, em seu recurso, argumenta que a nota que lhe foi atribuída pela Banca Examinadora  
300 (3,9) na Prova de Memorial não está correta. A requerente solicita, então, a esse Egrégio Conselho,  
301 que seja aprovada a revisão da nota que lhe foi atribuída, referente a cada aspecto que deveria ser  
302 avaliado na Prova de Memorial, com base na Resolução n. 4.559/2014 – CONSEPE”. Após detida  
303 análise dos autos, o parecer emite o seguinte voto: “Hoje temos consciência que as universidades



304 brasileiras quase não têm autonomia para gerir seus destinos. Uma das poucas autonomias que nos  
305 restam são referentes à realização dos Concursos Públicos, quando podemos definir os perfis que  
306 desejamos para os nossos futuros docentes. No caso deste recurso, a candidata, em um dos seus  
307 argumentos, afirma que deveríamos seguir as áreas definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento  
308 de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Se viéssemos a aprovar o recurso da candidata, estaríamos  
309 abrindo mão de uma das poucas autonomias que temos. Concluo dizendo que, diante dos  
310 argumentos posto pela Comissão Examinadora e pela Comissão da Congregação, concordo com os  
311 argumentos apresentados e me posiciono contrariamente ao recurso da requerente. Esta relatora  
312 recomenda, aos demais membros da Câmara de Ensino de Graduação, a aprovação do presente  
313 parecer e o consequente encaminhamento dos presentes autos ao Plenário do CONSEPE, para  
314 apreciação”. Terminada a leitura, o parecer foi dado como apresentado. Continuando com a Sessão,  
315 o Sr. Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 031163/2015, que trata do Recurso contra  
316 resultado de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema: Psicologia da  
317 Saúde, promovido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), cuja interessada é  
318 Andréa Batista de Andrade Castelo Branco. Fazendo-se presente à Plenária, a relatora, Conselheira  
319 Terezinha Ferreira de Oliveira efetuou a leitura do parecer, o qual opinou: “Diante do exposto, e  
320 após minuciosa análise dos cálculos que foram realizados pela Comissão Avaliadora do Concurso,  
321 especialmente após esta realizar os ajustes recomendados pela Câmara de Ensino e Graduação,  
322 ocorreram alterações nas notas finais dos candidatos, o que não implicou na modificação da  
323 colocação de nenhum deles no certame. Dessa forma, recomenda-se a manutenção do resultado  
324 final do Concurso”. Finalizada a leitura, foi solicitada a dispensa de interstício da matéria, que foi  
325 acatada. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Não foram feitos destaques, sendo,  
326 portanto, o mesmo votado e aprovado por unanimidade, ou seja, deliberou-se pela manutenção do  
327 resultado final do certame. Passou-se, assim, ao Processo n. 009809/2016, referente à Proposta de  
328 Resolução que Regulamenta o Programa Internacional de Dupla Diplomação, no âmbito da  
329 Graduação da UFPA. Em substituição ao relator, Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves, o qual  
330 precisou ausentar-se da Plenária, a Conselheira Maria Lúcia Harada procedeu à leitura do parecer, o  
331 qual, em sua análise, dispõe: “Foram pesquisados vários documentos, como resoluções de  
332 Universidades que já possuem experiências sobre o assunto em tela. As Universidades a cujas  
333 Resoluções se teve acesso foram as Universidades Federais de Santa Catarina e do Rio Grande de  
334 Sul. Foi consultado, também, documento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em que a  
335 mesma define o que chamou de ‘Duplo Diploma’, onde afirma que, ‘de um modo geral, é a  
336 denominação para os currículos ao final dos quais o estudante recebe ou um diploma de cada  
337 parceiro ou um diploma em comum’. A Minuta de Resolução atende às normas legais do Ministério  
338 da Educação (MEC), bem como às normas pertencentes à UFPA, como o Regimento Geral, o  
339 Estatuto e as demais normas legais aprovadas pelo CONSEPE. O Programa Internacional de Dupla  
340 Diplomação, no âmbito da UFPA e de Instituições estrangeiras, tem como objetivo permitir aos  
341 alunos de Graduação da UFPA e de Instituições estrangeiras a obtenção de dupla diplomação, nos  
342 termos dos convênios que vierem a ser estabelecidos entre ambas. O Programa Internacional de  
343 Dupla Diplomação poderá, por exemplo, atender aos alunos da UFPA dos Programas PLI, Brafitec  
344 e de outros convênios”. Nesses termos, o parecer conclui: “Ante o exposto, opinamos pela  
345 aprovação da Resolução para Normatização do Programa Internacional de Dupla Diplomação no  
346 âmbito da UFPA, tendo em vista que a realização de um Programa com conceituadas Instituições  
347 Estrangeiras proporcionará, sem dúvida alguma, um gama de conhecimento na formação dos nossos  
348 futuros profissionais, bem como a própria UFPA será beneficiada com os conhecimentos adquiridos  
349 pelos alunos conveniados”. Terminada a leitura, a Conselheira Maria Lúcia Harada solicitou que a  
350 matéria fosse dada como apresentada, tendo em vista o amplo interesse da Instituição sobre esse  
351 tema, o qual poderá vir a estimular os Cursos de Graduação de uma forma geral. Desse modo, os  
352 membros acataram a sugestão da referida Conselheira e consideraram a matéria como apresentada.  
353 Passou-se, então, ao Processo n. 023297/2015, referente ao Reconhecimento do Título de  
354 Doutorado em Sociologia e Antropologia, de interesse de Rogério Gonçalves de Freitas. Em  
355 substituição ao relator *Ad Hoc*, Professor Marcus Bentes de Carvalho Neto, o Conselheiro



356 Estanislau Luczynski realizou a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito  
357 requerido. Após a leitura, o referido Conselheiro solicitou a dispensa de interstício da matéria, que  
358 foi assentida pelos membros. Com o parecer alocado em discussão, não houve manifestações, ao  
359 que o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Vice-  
360 Presidente se reportou ao Processo n. 023745/2015, sobre a alteração de nome e aprovação do  
361 Regimento do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, em nível de Mestrado  
362 Profissional (Ex-Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos).  
363 Substituindo a relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro Estanislau  
364 Luczynski procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação do pleito. Após a leitura, o  
365 referido Conselheiro solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Assim sendo, o  
366 parecer foi disposto em discussão. Não foram feitos destaques, ao que o mesmo foi votado e  
367 aprovado de maneira unânime. Passou-se, assim, ao Processo n. 007359/2016, referente à Criação  
368 do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências Ambientais, em nível de Mestrado  
369 Profissional, integrante da Rede Nacional PROF-CIAMB. Instado, o relator, Conselheiro Estanislau  
370 Luczynski realizou a leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação do pleito requerido. Em  
371 seguida, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi aprovada pelos Senhores  
372 Conselheiros. Com o parecer alocado em discussão, não houve manifestações, ao que o mesmo foi  
373 votado e aprovado por unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n.006377/2016, sobre a  
374 proposta de Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências Ambientais, em  
375 nível de Mestrado Profissional, integrante da Rede Nacional PROF-CIAMB. Novamente solicitado,  
376 o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pelo  
377 deferimento do pleito. Terminada a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria,  
378 que foi assentida. Com o parecer disposto em discussão, não houve destaques, ao que este foi  
379 votado e aprovado. Passou-se, então, ao Processo n. 024568/2015, que trata do Reconhecimento do  
380 Título de Mestrado em Gestão Pública, de interesse de Everaldo Veloso da Silva. Outra vez instado,  
381 o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski fez a leitura do parecer, o qual opinou pelo  
382 indeferimento do pleito requerido. Após a leitura, o referido Conselheiro solicitou a dispensa de  
383 interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Com o parecer alocado em discussão, não  
384 houve manifestações, ao que foi votado e aprovado, por unanimidade, o indeferimento do  
385 Reconhecimento de Título do interessado. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Vice-Presidente se  
386 reportou ao Processo n. 020376/2014, referente ao Reconhecimento do Título de Mestrado em  
387 Gestão Pública, cuja interessada é Maria Lindalva Oliveira Fernandes. Solicitado, o relator,  
388 Conselheiro Estanislau Luczynski efetuou a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do  
389 Reconhecimento de Título requerido. Concluída a leitura, o relator solicitou a dispensa de  
390 interstício da matéria, que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Assim sendo, o parecer foi  
391 disposto em discussão. Não foram realizados destaques, ao que o parecer foi votado e aprovado por  
392 unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n. 001902/2016, que trata da aprovação do Novo  
393 Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários  
394 (PPGBAIP). Instado, o relator, Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias realizou a leitura do  
395 parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito. Terminada a leitura, o relator solicitou a dispensa  
396 de interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Com o processo alocado em discussão,  
397 não houve manifestações, ao que o mesmo foi votado e aprovado unanimemente. 7.  
398 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente agradeceu ao  
399 comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às doze horas, deu por encerrada a sessão, da qual,  
400 para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do  
401 Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos  
402 da Administração Superior, e demais presentes.



Handwritten signatures of the council members and the secretary, including the President and the Secretary-General.